

**PROJETO: REALIZAÇÃO DE PESQUISAS, ESTUDOS, ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS, PROPOSIÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONSOLIDAÇÃO DE AÇÕES SOBRE TEMAS RELATIVOS À GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA E DOS FUNDOS DE QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – LOM.**

Cliente: **IPREM** – Instituto de Previdência Municipal de São Paulo

**RELATÓRIO DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL DO INSTITUTO DE  
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

**Contrato nº 10/IPREM/2024.**

**FUNDO FINANCEIRO (FUNFIN)  
DATA-BASE DO CADASTRO: setembro/2024  
DATA-BASE DA REAVALIAÇÃO: dezembro/2024**

Janeiro/2025



## Sumário

1.	APRESENTAÇÃO .....	3
2.	OBJETIVO .....	4
3.	CONDIÇÕES DE CONCESSÃO E VALORES DOS BENEFÍCIOS - AMPARO LEGAL .....	5
4.	BENEFÍCIOS ASSEGURADOS .....	6
5.	PLANO DE BENEFÍCIOS .....	6
6.	HIPÓTESES ATUARIAIS .....	6
7.	REGIMES ATUARIAIS E MÉTODO DE FINANCIAMENTO .....	8
8.	DESCRIÇÃO DO CADASTRO .....	9
9.	ESTATÍSTICAS DO UNIVERSO DE SEGURADOS DO RPPS .....	9
10.	CONSISTÊNCIA DOS DADOS .....	9
11.	PASSIVO ATUARIAL .....	10
12.	RESULTADOS DA PROJEÇÃO ATUARIAL .....	13
13.	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA .....	14
14.	PLANO DE CUSTEIO ANUAL .....	14
15.	PARECER ATUARIAL .....	15
16.	ANEXO I - PROJEÇÕES ATUARIAIS -QUANTITATIVOS .....	25
17.	ANEXO II - PROJEÇÕES ATUARIAIS - FLUXOS PREVIDENCIÁRIOS – PLANO DE CUSTEIO ATUAL	27
18.	ANEXO III - DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS EM CONFORMIDADE COM A LRF	29
19.	ANEXO IV - CONTABILIZAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS .....	32



## 1. APRESENTAÇÃO

O ordenamento jurídico que disciplina os Regimes Próprios de Previdência Social da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, consubstanciada nas Emendas Constitucionais nº 20, de 15 de dezembro de 1998; nº 41, de 19 de dezembro de 2003; nº 47, de 05 de julho de 2005; nº 70, de 29 de março de 2012; nº 88, de 07, de maio de 2015, e nº 103, de 12 de novembro de 2019, nas Leis nº 10.887, de 18, de junho de 2004, e nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e demais normativos do Ministério da Previdência Social (MPS), instituiu um conjunto de ações de cunho financeiro, econômico e atuarial a serem observadas pelos entes federativos.

A exigência de realização de estudo atuarial, com o objetivo de monitorar o equilíbrio econômico-financeiro presente e futuro dos respectivos regimes próprios, visa assegurar a necessária solvência para o cumprimento das obrigações previdenciárias que lhes são pertinentes.

O estudo atuarial, conforme estabelecido na Lei nº 9.717, de 1998, deve ser efetuado em cada exercício, de forma a serem mensuradas as variações nas hipóteses atuariais, nos dados financeiros e cadastrais ocorridas no período. Dessa forma, esta reavaliação atuarial contempla a atualização da análise das obrigações e dos direitos futuros concernentes ao RPPS do município de São Paulo - SP, cabendo o estudo da sua dimensão e do seu comportamento ao longo do período de 75 (setenta e cinco) anos estimados pela legislação como tempo mínimo de sobrevivência do mencionado regime previdenciário.

O Município de São Paulo elaborou reforma previdenciária através da Emenda à Lei Orgânica nº 41, de 18 de novembro de 2021, instituindo, dentre outras medidas, a segregação de massas, nos termos do art. 36 das Disposições Gerais e Transitórias da LO, criando-se o Fundo Financeiro (FUNFIN) e o Fundo Previdenciário (FUNPREV).



Neste documento estão retratados os resultados da reavaliação atuarial com posição em 31/12/2024 para o Fundo Financeiro (FUNFIN).

## 2. OBJETIVO

O estudo prospectivo das obrigações do RPPS tem por objetivo mensurar o grau de solvência econômico-financeira necessário para manter os benefícios de natureza previdenciária devidos aos servidores públicos efetivos e respectivos dependentes, qualificados na forma da Lei Municipal que instituiu e regulamentou o regime de previdência social dos servidores públicos municipais.

Como resultados do estudo atuarial, serão quantificados para o Instituto:

- O custo previdenciário de todos os benefícios oferecidos em seu regulamento;
- As reservas necessárias ao pagamento dos benefícios previdenciários estruturados em regime financeiro de capitalização;
- As alíquotas de contribuição que equilibram financeira e economicamente o modelo previdenciário;
- As projeções atuariais de receitas e de despesas com o pagamento de benefícios e despesas administrativas do Instituto para o período de 75 (setenta e cinco) anos;
- Os quantitativos esperados para os grupos de ativos, aposentados e pensionistas para o período de 75 (setenta e cinco) anos.

Levando-se em conta a elaboração de projeções para o período de 75 (setenta e cinco) anos, cumpre-nos destacar que este estudo atuarial foi realizado dentro da *visão prospectiva* de ocorrência dos fatos, consistindo, então, em uma análise de inferência do que se estima ser observado ao longo deste período, razão pela qual os resultados devem ser interpretados dentro desta ótica. Eventuais desvios



entre o comportamento esperado e a verdadeira ocorrência dos fatos relevantes aqui estimados poderão ocorrer, dada a natureza probabilística dos eventos tratados na avaliação atuarial, o que reforça a necessidade de revisões anuais, conforme prevê a Lei nº 9.717/98 ao exigir a reavaliação atuarial em cada balanço.

### **3. CONDIÇÕES DE CONCESSÃO E VALORES DOS BENEFÍCIOS - AMPARO LEGAL**

O trabalho da reavaliação atuarial foi desenvolvido em observância à Constituição Federal e demais leis infraconstitucionais, Resoluções e Portarias do MPS aplicáveis ao assunto, em especial àquelas relacionadas a seguir:

- Constituição Federal, art. 40;
- Lei Complementar nº 152, de 03 de dezembro de 2015;
- Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004;
- Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;
- Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os planos de benefícios concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social, a ser aplicada subsidiariamente ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;
- Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999;
- Decreto 10.188, de 20 de dezembro de 2019;
- Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);
- Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022;



- Legislação Municipal que rege a matéria, com as recentes alterações da Lei nº 17.020/2018 e dos decretos nºs 58.708/2019 e 58.648/2019;
- Emenda à Lei Orgânica nº 41, de 18 de novembro de 2021; e
- Decreto Municipal nº 61.151, de 18 de março de 2022.

## 4. BENEFÍCIOS ASSEGURADOS

Os benefícios assegurados pelo RPPS são:

- Aposentadoria por tempo de contribuição;
- Aposentadoria por idade;
- Aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;
- Aposentadoria compulsória; e
- Pensão por morte.

## 5. PLANO DE BENEFÍCIOS

As regras de elegibilidade, cálculo, manutenção e reajuste dos benefícios constam nas Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica Municipal, com as alterações introduzidas pela Emenda à Lei Orgânica nº 41, de 2021.

## 6. HIPÓTESES ATUARIAIS

As hipóteses atuariais compreendem o conjunto de premissas que serão utilizadas na reavaliação para determinar o comportamento das variáveis envolvidas na quantificação das obrigações previdenciárias do RPPS.

As hipóteses atuariais empregadas neste estudo foram definidas em conformidade com o disposto na Portaria MTP nº 1.467, de 2022:



- *Taxa anual de juros real a ser utilizada na determinação dos valores presentes atuariais das obrigações e receitas futuras do regime próprio, bem como nas projeções de ganhos financeiros futuros do patrimônio do regime próprio: **4,90% a.a., calculada com base na duração do passivo registrada na avaliação de 2024 (15,50 anos) e na ETTJ divulgada pela Portaria MPS nº 1.499/2024;***
  - *Tábuas biométricas que serão aplicadas para refletir a expectativa de ocorrência de eventos de mortalidade, sobrevivência e entrada em invalidez: Sobrevivência de válidos: **BR-EMSsb-v.2015, agravada em 49%;***
  - *Mortalidade de válidos: **BR-EMSsb-v.2015, agravada em 49%;***
  - *Sobrevivência de inválidos: **IBGE-2023;***
  - *Mortalidade de inválidos: **IBGE-2023;***
  - *Entrada em Invalidez: **Álvaro Vindas;***
- *Hipótese de família-padrão para o pagamento de pensão: **para titulares do sexo masculino, cônjuge 2,4 anos mais jovem; para titulares do sexo feminino, cônjuge 2,2 anos mais velho;***
- *Crescimento Salarial por Mérito: **taxas de crescimento em função do grupo funcional, com percentuais que variam entre 0,92%a.a. e 3,36%a.a., sendo, em média igual a 2,80%a.a.;***
- *Crescimento Salarial por Produtividade: **não há;***
- *Crescimento Real dos Benefícios: **sem crescimento anual;***
- *Fator de Capacidade Salarial: **0,9861 (calculado com base na expectativa de inflação futura da grade de parâmetros macroeconômicos do ME/avaliação extemporânea, cujo valor é 3,10%a.a.);***



- *Fator de Capacidade de Benefícios: 0,9861 (calculado com base na expectativa de inflação futura da grade de parâmetros macroeconômicos do ME/avaliação extemporânea, cujo valor é 3,10%a.a.);*
- *Indexador do sistema previdencial: IPCA;*
- *Rotatividade (turn-over): 0% ao ano;*
- *Reposição do Contingente de Servidores Ativos: Não aplicável;*
- *Idade de início da fase de contribuição ao regime previdenciário, para efeito de cálculo do tempo passado de cada servidor e da compensação previdenciária: para servidores do sexo masculino, considerou-se um aproveitamento de 43,60% do tempo decorrido entre 18 anos e a idade na posse; para servidores do sexo feminino, o aproveitamento foi de 39,50%;*
- *Custo Administrativo: pago pelo Tesouro Municipal;*
- *Cálculo da data de entrada em aposentadoria programada: diferimento de 4,90 anos da primeira elegibilidade, para ambos os sexos.*

## 7. REGIMES ATUARIAIS E MÉTODO DE FINANCIAMENTO

Conforme estabelece a legislação em vigor, para o FUNFIN foi utilizado o regime financeiro de repartição simples para todos os benefícios, não sendo aplicável a escolha de método de financiamento, pois o regime financeiro adota não pressupõe a acumulação de reservas matemáticas.

O regime financeiro de repartição simples se caracteriza pela contemporaneidade entre as receitas e despesas previdenciárias, sendo que as



alíquotas de contribuição são definidas a cada período, de forma a custear integralmente os benefícios pagos no mesmo período. Nesse regime, não são constituídas reservas e as receitas auferidas no período são integralmente utilizadas para o pagamento dos benefícios do mesmo período.

## 8. DESCRIÇÃO DO CADASTRO

O cadastro utilizado na reavaliação atuarial contém as informações do grupo de segurados vinculado ao RPPS, sendo todas as informações referentes a setembro de 2024.

## 9. ESTATÍSTICAS DO UNIVERSO DE SEGURADOS DO RPPS

Esta reavaliação contemplou, em relação ao FUNFIN, o universo de 100.214 servidores ativos com vínculo efetivo, 47.483 aposentados e 5.504 grupos de pensão, cujas estatísticas detalhadas foram apresentadas no Relatório de Análise dos Dados Cadastrais – IPREM, entregue como produto desta etapa.

Um resumo das características dos segurados será apresentado a seguir.

**TABELA 1 - ESTATÍSTICAS POPULACIONAIS DO FUNFIN**

GRUPO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO MÉDIA	IDADE MÉDIA
Ativos	100.214	R\$ 8.333,76	49,3
Aposentados	47.483	R\$ 11.014,09	62,7
Pensionistas	5.504	R\$ 3.834,71	53,8

## 10. CONSISTÊNCIA DOS DADOS

Os dados utilizados nesta reavaliação atuarial foram submetidos aos processos usuais de análise e crítica de dados.



Os dados relativos ao tempo de contribuição para outros regimes dos servidores ativos que não foram informados pelo instituto, tiveram que ser estimados com base nas disposições legais pertinentes.

As informações foram analisadas através de testes de consistência e consideradas aptas para a elaboração da avaliação atuarial. Todavia, recomenda-se que o IPREM-SP envide esforços no sentido de aprimorar a qualidade da base de dados de forma a suprir as informações incompletas ou ausentes que foram estimadas com base nos parâmetros permitidos pela Portaria MTP nº 1.467, de 2022

## 11. PASSIVO ATUARIAL

O Quadro seguinte apresenta o balanço atuarial calculado com base nas regras de cálculo, elegibilidades e nas alíquotas vigentes em 31/12/2024, conforme informações enviadas pelo órgão gestor do RPPS.

O balanço atuarial contempla apenas os benefícios estruturados em regime financeiro de capitalização.

O plano de custeio utilizado no cálculo da situação atuarial do Instituto é composto pelas seguintes alíquotas:

- 14,00% para os servidores ativos ingressantes até 27/12/2018, incidentes sobre a totalidade da remuneração;
- 14,00% para os servidores ativos ingressantes a partir de 28/12/2018, incidentes sobre a remuneração, limitada ao teto do RGPS;
- 14,00% para os aposentados e pensionistas, incidentes sobre a parcela do benefício que excede ao salário-mínimo nacional;
- 28,00% para o Município, incidentes sobre as remunerações dos servidores ativos, a título de contribuição ordinária, acrescida de 6% incidentes sobre a mesma base, a título de contribuição adicional,



para os servidores cuja atividade ensejar a concessão de aposentadoria especial;

- 8% para o Município, incidentes sobre as remunerações dos servidores ativos, a título de contribuição extraordinária, vigente até dezembro de 2025; e
- Aportes para o custeio da insuficiência do pagamento de benefícios.

**TABELA 2 - BALANÇO ATUARIAL – GERAÇÃO ATUAL**

<b>GERAÇÃO ATUAL</b>	<b>VALOR ATUAL</b>
<b>RESERVAS MATEMÁTICAS TOTAIS (A + B)</b>	<b>101.995.340.115,88</b>
<b>RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS A CONCEDER (A) = (A.2 + A.3 – A.1 - A.4)</b>	<b>20.401.651.530,83</b>
<b>Total do Valor Presente das Contribuições Futuras (A.1)</b>	<b>54.373.436.541,64</b>
Valor Presente das Contribuições sobre Salários	45.451.487.833,49
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios	8.921.948.708,15
<b>Total do Valor Presente dos Benefícios Futuros (A.2)</b>	<b>78.710.619.023,65</b>
Valor Presente das Aposentadorias	69.138.618.422,58
Valor Presente das Pensões	9.572.000.601,07
<b>Valor Presente das Despesas Administrativas (A.3)</b>	<b>0,00</b>
<b>Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (A.4)</b>	<b>3.935.530.951,18</b>
<b>RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (B) = (B.1 - B.2)</b>	<b>81.593.688.585,05</b>
<b>Total do Valor Presente Líquido dos Benefícios Concedidos (Atuais Aposentados e Pensionistas) (B.1)</b>	<b>81.593.688.585,05</b>
Valor Presente dos Benefícios de Aposentadoria	81.887.521.235,77
Valor Presente dos Benefícios de Pensão	10.928.123.606,18
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios (-)	11.221.956.256,90
<b>Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (B.2)</b>	<b>0,00</b>
<b>VALOR PRESENTE DOS PARCELAMENTOS (C)</b>	<b>0,00</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO (D)</b>	<b>422.899.441,84</b>



<b>GERAÇÃO ATUAL</b>	<b>VALOR ATUAL</b>
<b>DÉFICIT ATUARIAL (D + C - A - B)</b>	<b>(101.572.440.674,04)</b>

O Valor Presente dos Benefícios Futuros representa o somatório dos benefícios futuros prometidos aos servidores e seus dependentes, quer estejam adquiridos ou não, fundados ou não. Refere-se, pois, ao montante de recursos que deve estar reunido numa determinada data para assegurar o pagamento de todos os benefícios prometidos a esses segurados no futuro sem que haja a necessidade de qualquer outra contribuição adicional ao plano.

Conforme estabelece o art. 5º do Decreto 58.648, de 2019, nas aposentadorias e pensões a serem concedidas aos servidores que ingressarem no serviço público municipal a partir de 28/12/2018, inclusive, definidos na forma do §1º do artigo 1º da Lei nº 17.020, de 28, de dezembro de 2018, deverá ser observado o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de que trata o art. 201 da Constituição Federal, independentemente de sua adesão ao regime de previdência complementar instituído por aquela lei.

O Valor Presente das Contribuições Futuras, por sua vez, representa o somatório das contribuições futuras, a serem pagas pelos segurados e pelo ente municipal, devendo ser suficiente para amortizar o correspondente ao Valor Presente dos Benefícios Futuros desses indivíduos, considerando o período de atividade do servidor e o patrimônio líquido existente na data da avaliação atuarial. Nos valores presentes das contribuições futuras estão inseridas, ainda, as contribuições que serão arrecadadas dos aposentados e pensionistas, pois segundo as determinações da Emenda à Lei Orgânica nº 41, de 2021, esses grupos deverão pagar contribuições sobre a parcela dos benefícios que exceder ao salário-mínimo nacional.

A reserva matemática ou passivo atuarial representa a obrigação do fundo de previdência para com os seus segurados e dependentes até a extinção da massa. Em



outras palavras, a reserva matemática é o montante que já deveria estar constituído no regime de previdência se todas as hipóteses e premissas da avaliação atuarial tivessem sido confirmadas na prática e se as contribuições normais e suplementares tivessem sido corretamente aportadas. O confronto entre a reserva matemática e o valor do ativo líquido do plano resultará na situação atuarial do regime de previdência, que poderá ser superavitária, deficitária ou nula.

Os resultados foram agrupados em Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos, sendo que o primeiro grupo representa os direitos e obrigações do regime de previdência para com os indivíduos que ainda não estão em gozo de benefícios, compostos pelos atuais servidores ativos e seus dependentes, bem como pelos futuros servidores ativos. O grupo dos benefícios concedidos se refere aos atuais aposentados e pensionistas, que já estão em gozo de benefícios.

O valor do patrimônio (ativos garantidores) informado para o FUNFIN foi de R\$ 422.899.441,84.

Observa-se, como resultado da reavaliação atuarial, que o FUNFIN apresenta um déficit atuarial, relativo à geração atual, de R\$ 101.572.440.674,04, considerando-se as premissas utilizadas, as regras estabelecidas na Emenda à Lei Orgânica nº 41, de 2021 e no Decreto Municipal nº 61.151, de 2022.

## 12. RESULTADOS DA PROJEÇÃO ATUARIAL

As projeções atuariais para o período de 75 (setenta e cinco) anos, conforme determina a legislação, encontram-se listadas no Anexo II deste relatório, considerando as taxas de contribuição atualmente em vigor no regime de previdência municipal. No quadro estão apresentados os valores estimados dos pagamentos e recebimentos do FUNFIN ao longo do período de 75 (setenta e cinco) anos, considerando-se a população atual e futura de servidores ativos, aposentados e



pensionistas. Também consta do referido quadro o valor esperado para o resultado previdenciário em cada exercício futuro e para o saldo financeiro.

A análise dos quadros de projeções atuariais revela que a partir de 2025, o montante anual das despesas com benefícios e administrativa do RPPS ultrapassará o total de receitas de contribuições arrecadadas no exercício, devendo o equilíbrio financeiro do fundo ser assegurado por aportes do ente federativo, bem como pela contribuição extraordinária estabelecida no Decreto Municipal nº 61.151, de 2022.

### 13. COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Conforme prevê a Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999, que dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência estaduais e municipais, uma parcela do passivo atuarial é de responsabilidade do RGPS.

Nesta reavaliação, os valores de compensação foram calculados com base no tempo de contribuição estimado para os servidores ativos e limitados a 5% (cinco por cento) do valor atual dos benefícios futuros da geração atual. Para os benefícios concedidos, a compensação foi estimada com base na proporção do fluxo mensal de COMPREV em relação à folha de benefícios.

### 14. PLANO DE CUSTEIO ANUAL

Os quadros seguintes resumem as alíquotas de custos para o financiamento do regime de previdência municipal.

Os custos apurados na Tabela 3 estão apresentados por tipo de benefício e são aqueles que equilibram o regime de previdência face aos benefícios que necessita pagar aos seus segurados. Os valores representam os custos dos benefícios do



plano, expressos em percentagens incidentes sobre as remunerações de contribuição dos servidores ativos. Para efeito de cálculo do custo, os benefícios dos aposentados e pensionistas foram considerados pelos valores líquidos, ou seja, deduzidos das contribuições que deverão aportar ao regime de previdência.

**TABELA 3 - CUSTOS DOS BENEFÍCIOS**

<b>BENEFÍCIO</b>	<b>CUSTEIO DE EQUILÍBRIO (EM %)</b>
Aposentadoria programada	33,91%
Aposentadoria por invalidez	2,97%
Pensão de aposentadoria programada	3,12%
Pensão de invalidez	0,29%
Pensão de ativo	1,71%
Despesas Administrativas	-
<b>Custo Total</b>	<b>42,00%</b>

**TABELA 4 - PLANO DE CUSTEIO PROPOSTO PARA 2025**

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>ALÍQUOTA (%)</b>
Ente público (contribuição ordinária sobre salários)	28,00%
Ente público (contribuição adicional sobre salários dos servidores da educação e saúde)	6,00%
Ente público (contribuição extraordinária sobre salários)	8,00%
Ente público (aportes para custear a insuficiência da folha de benefícios)	Variável, em função do resultado entre receitas e despesas
Servidor ativo	14,00%
Aposentado (contribuição sobre a parcela excedente ao salário-mínimo nacional)	14,00%
Pensionista (contribuição sobre a parcela excedente ao salário-mínimo nacional)	14,00%

## 15. PARECER ATUARIAL

A reavaliação atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de São Paulo, relativa ao Fundo Financeiro (FUNFIN), revelou a existência de um déficit atuarial, em relação à geração atual de segurados, evidenciando a



insuficiência do custeio atual frente às obrigações previdenciárias assumidas pelo referido regime.

Conforme demonstrado no quadro do balanço atuarial, o regime de previdência do município apresenta uma insuficiência atuarial, em relação à geração atual, de R\$ 101.572.440.674,04, conforme demonstrado no quadro seguinte.

<b>DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ATUARIAL – BENEFÍCIOS AVALIADOS EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO</b>			
DESCRIÇÃO	GERAÇÃO ATUAL(R\$)	GERAÇÕES FUTURAS (R\$)	CONSOLIDADO (R\$)
Valor atual das remunerações futuras	97.862.938.033,18	-	97.862.938.033,18
<b>ATIVO</b>	<b>422.899.441,84</b>	-	<b>422.899.441,84</b>
Aplicações financeiras e disponibilidades conforme a DAIR	422.899.441,84	-	422.899.441,84
Créditos a receber cfe. art. 17 §5º da Portaria MPS 403/08	-	-	-
Propriedades para investimentos (imóveis)	-	-	-
Direitos sobre royalties	-	-	-
Bens, direitos e demais ativos	-	-	-
<b>PMBC</b>	<b>81.593.688.585,05</b>	-	<b>81.593.688.585,05</b>
VPABF – CONCEDIDOS	92.815.644.841,95	-	92.815.644.841,95
(-) VACF – CONCEDIDO - ENTE	-	-	-
(-) VACF – CONCEDIDO - APOSENTADOS E PENS.	(11.221.956.256,90)	-	(11.221.956.256,90)
<b>PMBaC</b>	<b>24.337.182.482,01</b>	-	<b>24.337.182.482,01</b>
VPABF – A CONCEDER	69.788.670.315,50	-	69.788.670.315,50
(-) VACF – A CONCEDER - ENTE	(31.750.676.445,66)	-	(31.750.676.445,66)
(-) VACF – A CONCEDER – SERVIDORES ATIVOS	(13.700.811.387,83)	-	(13.700.811.387,83)
<b>PROVISÃO MATEMÁTICA TOTAL</b>	<b>105.930.871.067,06</b>	-	<b>105.930.871.067,06</b>
<b>COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A RECEBER</b>	<b>(3.935.530.951,18)</b>	-	<b>(3.935.530.951,18)</b>
<b>COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A PAGAR</b>	-	-	-
<b>RESULTADO ATUARIAL</b>	-	-	-
(Déficit atuarial/superávit atuarial/equilíbrio atuarial)	<b>(101.572.440.674,04)</b>	-	<b>(101.572.440.674,04)</b>

A situação atuarial do RPPS nos últimos 3 (três) exercícios está demonstrada na tabela seguinte



RUBRICA	2025	2024	2023
Ativos garantidores	422.899.441,84	507.717.100,25	-
Valor atual dos benefícios futuros – BC	92.815.644.841,95	92.451.307.422,53	87.420.750.685,20
Valor atual das contribuições futuras - BC	11.221.956.256,90	11.246.530.645,09	10.590.313.938,72
RM – BC	81.593.688.585,05	81.204.776.777,44	76.830.436.746,48
Valor atual dos benefícios futuros - BaC	69.788.670.315,50	69.758.739.390,61	63.202.036.035,71
Valor atual das contribuições futuras – BaC	45.451.487.833,49	47.768.289.050,90	45.830.517.816,93
RM – BaC	24.337.182.482,01	21.990.450.339,71	17.371.518.218,78
CP a receber	3.935.530.951,18	7.939.329.810,13	8.493.948.713,67
<b>Resultado atuarial (-) déficit/(+) superávit</b>	<b>(101.572.440.674,04)</b>	<b>(94.748.180.206,77)</b>	<b>(85.708.006.251,59)</b>

O déficit atuarial experimentou crescimento de 7,20% em relação à situação de 31/12/2023, quando registrou o montante de R\$ 94.748.180.206,77. A variação no resultado decorreu da alteração na taxa de juros, que foi ampliada de 4,82% a.a. para 4,90%, ocasionando a redução das provisões matemáticas, da alteração na tábua de mortalidade de inválidos, que passou da IBGE-2022 para a IBGE-2023, bem como, especialmente, pelos aumentos nas folhas de salários (5,67%), aposentadorias (5,61%) e pensões (7,02%), provocando o aumento das provisões matemáticas.

No desenvolvimento da presente reavaliação, foram utilizadas as premissas e hipóteses atuariais relacionadas nesta avaliação atuarial, bem como a legislação constitucional, federal e municipal que regulam o funcionamento dos regimes de previdência dos servidores públicos e, em especial, do RPPS do município de São Paulo.

O cadastro utilizado na reavaliação atuarial contém as informações do grupo de segurados vinculado ao plano de benefícios, sendo todas as informações referentes a setembro de 2024. A folha salarial relativa a setembro de 2024, calculada a partir dos dados cadastrais dos servidores ativos, correspondeu ao montante de R\$ 835.159.672,97, tendo apresentado um aumento de 6,45% em relação ao ano anterior, quando o montante foi de R\$ 794.602.593,53.



As hipóteses atuariais estão descritas no Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA, do qual este parecer é integrante, bem como bem como em seção específica deste relatório, sendo as recomendações decorrentes dos testes de hipóteses elaborados para esta reavaliação anual.

Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores – Masculino	67,9
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores - Feminino	63,3
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores - Masculino	64,5
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores - Feminino	59,7

As alíquotas praticadas pelo município na data desta reavaliação são:

- a) 28,00% do município, incidente sobre a remuneração dos servidores ativos, a título de contribuição ordinária, acrescida de 6% incidente sobre a mesma base, a título de contribuição adicional, para os servidores cuja atividade ensejar a concessão de aposentadoria especial;
- b) 8,00% do município, incidente sobre a remuneração dos servidores ativos, a título de contribuição extraordinária, vigente até 31/12/2025;
- b) 14,00% para os servidores ativos ingressantes até 27/12/2018, incidentes sobre a totalidade da remuneração;
- c) 14,00% para os servidores ativos ingressantes a partir de 28/12/2018, incidentes sobre a remuneração, limitada ao teto do RGPS; e
- d) 14,00% dos aposentados e pensionistas, incidentes sobre a parcela do benefício que excede ao salário-mínimo nacional.

O custo dos benefícios assegurados pelo RPPS é de 42,00% (quarenta e dois por cento), para o custo normal.



O déficit atuarial registrado nesta avaliação será amortizado através da alíquota de 8%, vigente até dezembro de 2025 e pelos aportes financeiros que o Município de São Paulo deverá realizar para custear as insuficiências com o pagamento de benefícios.

O plano de custeio proposto para 2025 será constituído pelas alíquotas de contribuição abaixo apresentadas. O Município aportará, ainda, recursos financeiros para financiar a insuficiência com o pagamento dos benefícios em 2025, estimada em R\$ 1.296.345.644,47.

- 14,00% para os servidores ativos ingressantes até 27/12/2018, incidentes sobre a totalidade da remuneração;
- 14,00% para os servidores ativos ingressantes a partir de 28/12/2018, incidentes sobre a remuneração, limitada ao teto do RGPS;
- 14,00% para os aposentados e pensionistas, incidentes sobre a parcela do benefício que excede ao teto do RGPS;
- 28,00% para o município, incidentes sobre as remunerações dos servidores ativos, a título de contribuição ordinária, acrescida de 6%, a título de contribuição adicional, para os servidores cuja atividade ensejar a concessão de aposentadoria especial;
- 8,00% do município, incidente sobre a remuneração dos servidores ativos, a título de contribuição extraordinária, vigente até 31/12/2025; e
- Aportes financeiros do Município para custear a insuficiência no pagamento da folha de benefícios.

Faz-se necessário ressaltar que as alíquotas aqui sugeridas poderão sofrer modificações ao longo do tempo, em virtude de mudanças no perfil etário, previdenciário, salarial ou familiar dos segurados do regime previdenciário.



O Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA foi preenchido levando-se em consideração as alíquotas vigentes na data desta reavaliação atuarial.

Os modelos previdenciários são arranjos concebidos para longo período de maturação e, portanto, requerem planejamento de igual dimensão e ajustes imediatos, tão logo sejam identificados problemas estruturais ou conjunturais que venham a desequilibrar financeira, econômica e atuarialmente o regime. Assim, a manutenção do equilíbrio de um fundo previdenciário requer constante e contínuo monitoramento das obrigações do ente federativo e sua justa fundação.

Este é o nosso parecer.

São Paulo - SP, 27 de janeiro de 2025.

**Antonio Mário Rattes de Oliveira**  
**Atuário - MIBA nº 1.162**



## GLOSSÁRIO

**Avaliação Atuarial** – estudo técnico baseado em levantamento de dados estatísticos por meio do qual o atuário procura mensurar os recursos necessários à garantia dos benefícios oferecidos pelo plano.

**Compensação Previdenciária (COMPREV)** – mecanismo que permite preservar em um Regime de Previdência, pelo seu caráter contributivo, a responsabilidade pelo pagamento de um benefício previdenciário. Consiste no acerto financeiro entre o Regime Geral de Previdência (RGPS) e os Regimes Próprios de Previdência dos servidores (RPPS) da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

**Custo Atuarial de Transição** – conforme Entendimento do IPREM, o Custo Atuarial de Transição consiste na alteração, por um período determinado de tempo, da despesa previdenciária para se realizar o equacionamento financeiro e atuarial do regime. Ele se verifica na diferença entre o Custo Total para o Ente no Modelo Futuro a ser desenhado a cada cenário em relação ao Custo Total para o Município no Modelo Atual. Portanto, é somatória a cada exercício da diferença entre a cobertura da insuficiência do fundo financeiro do modelo futuro e cobertura da insuficiência financeira do modelo atual, subtração dos ganhos na redução do custo normal da contribuição patronal da geração futura (até o teto no caso de previdência complementar), da contribuição do servidor da geração futura (até o teto no caso de previdência complementar), da receita da compensação previdenciária da geração futura e, no caso de previdência complementar, da subtração dos ganhos na redução do custo normal da contribuição patronal da geração futura acima do teto e da contribuição do servidor da geração futura acima do teto. O Custo Atuarial de Transição se refere apenas às contribuições, benefícios e outras receitas e despesas previdenciárias, não sendo calculados os eventuais custos administrativos da transição, como infraestrutura, por exemplo.

**Custo Normal** – conforme definição da Portaria MPS nº 403, de dezembro de 2008, consiste no “valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros e método de financiamento adotado, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios”.

**Custo Suplementar** – conforme definição da Portaria MPS nº 403, de dezembro de 2008, consiste no “valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinadas à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de déficits gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação da metodologia ou hipóteses atuariais ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários às coberturas das reservas matemáticas previdenciárias”.

**Custo Total para o Ente** – consiste na soma dos valores despendidos pelo Tesouro do Ente (Município de São Paulo), independente da sua nomenclatura, para cobrir os custos previdenciários geridos por seu RPPS a cada exercício.



**Custo Total para o Ente no Modelo Atual** – se compõe da somatória de cada exercício da contribuição patronal e o repasse para cobertura da insuficiência financeira, quando houver, que são o total gasto atualmente pelo Ente para cobrir seus custos previdenciários.

**Déficit Atuarial** – indica, na data da avaliação atuarial correspondente, a insuficiência de cobertura do patrimônio do plano frente ao valor das obrigações futuras do plano, expressas pelas suas provisões matemáticas.

**Equilíbrio Atuarial** – conforme definição da Portaria MPS nº 403, de dezembro de 2008, consiste na “garantia de equivalência, a valor Presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente, em longo prazo”.

**Equilíbrio Financeiro** – conforme definição da Portaria MPS nº 403, de dezembro de 2008, consiste na “garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro”.

**Geração Atual** – representa o universo dos atuais segurados do plano de benefícios, incluindo ativos, assistidos e beneficiários.

**Geração Futura** – representa o universo de futuros segurados do plano de benefícios, assim estimado para ingressarem em data posterior ao da avaliação, seguindo hipóteses para sua estimação.

**Nota Técnica Atuarial (NTA)** – conforme definição da Portaria MPS nº 403, de dezembro de 2008, consiste no “documento exclusivo de cada RPPS que descreve de forma clara e precisa as características gerais dos planos de benefícios, a formulação para o cálculo do custeio e das reservas matemáticas previdenciárias, as suas bases técnicas e premissas a serem utilizadas nos cálculos, contendo, no mínimo, os dados constantes do Anexo desta Portaria”.

**Plano de Custeio** – conforme definição da Portaria MPS nº 403, de dezembro de 2008, consiste na “definição das fontes de recursos necessárias para o financiamento dos benefícios oferecidos pelo Plano de Benefícios e taxa de administração, representadas pelas alíquotas de contribuições previdenciárias a serem pagas pelo Ente federativo, pelos servidores ativos e aposentados e pelos pensionistas ao respectivo RPPS e aportes necessários ao alcance do equilíbrio financeiro e atuarial, com detalhamento do custo normal e suplementar”.

**Plano de Equacionamento** – documento técnico, de responsabilidade do atuário, no qual descreve as regras para equacionamento de déficit atuarial, incluindo critérios, alíquotas de contribuição extraordinária de participantes e de assistidos, forma e extensão de pagamento destas contribuições. Referido plano deve refletir, na data da avaliação, o valor Presente do fluxo de contribuições futuras.

**Plano Financeiro** – corresponde ao fluxo financeiro de pagamentos em regime de repartição (orçamentário) após segmentação de massa.

**Premissas Atuariais** – conjunto de parâmetros ou premissas, podendo ser divididas em hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras, extraídas das características



dos participantes e assistidos e do próprio plano de benefícios, e utilizadas pelo atuário na avaliação atuarial com a finalidade de calcular as provisões matemáticas.

**Provisões Matemáticas (ou reservas matemáticas)** – obrigações previdenciárias do plano, consiste do valor Presente atuarial do plano de benefícios, deduzidas de valores Presentes a constituir.

Regime de Origem – segundo definição da Portaria MPAS nº 6.209, de 16 de dezembro de 1999, consiste no “regime previdenciário ao qual o segurado ou servidor público esteve vinculado sem que dele receba aposentadoria ou tenha gerado pensão para seus dependentes”.

**Regime de Repartição Simples (RRS)** – consiste em um regime de financiamento de seguridade em que não há formação de reservas, sendo a totalidade da despesa previdenciária custeada pela receita previdenciária, além do repasse para cobertura da insuficiência financeira feita pelo Tesouro do respectivo Ente, no caso de apresentar déficit financeiro no exercício.

**Regime Financeiro de Capitalização (RFC)** – Regime que objetiva fixar taxas de custeio uniformes por um período de tempo capazes de garantir a geração de receitas equivalentes ao fluxo de fundos integralmente constituídos, para garantia dos benefícios iniciados durante o mesmo período de tempo.

**Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura (RCC)** – Regime que objetiva fixar taxas de custeio capazes de garantir a geração de receitas equivalentes ao fluxo de fundos integralmente constituídos, para garantia dos benefícios iniciados no exercício.

**Regime Geral de Previdência Social (RGPS)** – é o regime obrigatório para todos trabalhadores que exercem atividades remuneradas que abrangem as empresas privadas e todas as pessoas que trabalham por conta própria e contribuem para a previdência (INSS). Este Regime possui caráter contributivo e de filiação obrigatória. Dentre os contribuintes, encontram-se os empregadores, empregados assalariados, domésticos, autônomos, contribuintes individuais e trabalhadores rurais. O Regime Geral de Previdência Social (RGPS) tem suas políticas elaboradas pelo Ministério da Fazenda (MF) e executadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), autarquia federal a ele vinculada.

**Regime Instituidor** – segundo definição da Portaria MPAS nº 6.209, de 16 de dezembro de 1999, consiste no “regime previdenciário responsável pela concessão e pagamento de benefício de aposentadoria ou pensão dela decorrente a segurado, servidor público ou a seus dependentes com cômputo de tempo de contribuição devidamente certificado pelo regime de origem, com base na contagem recíproca prevista no art. 94 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991”.

**Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)** – regimes instituídos por entidades públicas – Institutos de Previdência ou Fundos Previdenciários – de filiação obrigatória para os servidores públicos titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



Repasse para cobertura da insuficiência financeira – consiste no repasse financeiro do Ente para o RPPS para pagamento do custo suplementar do plano, quando em déficit financeiro.

**Segmentação de massas ou segregação de massas** – conforme definição da Portaria MPS nº 403, de dezembro de 2008, consiste na “separação dos segurados vinculados ao RPPS em grupos distintos que integrarão o Plano Financeiro e o Plano Previdenciário”.

**Solvência Atuarial (patrimonial ou econômica)** – situação na qual o plano de benefícios reúne, em determinada data de avaliação, patrimônio de cobertura suficiente para honrar todas as obrigações futuras do plano de benefícios.

**Solvência Financeira** – situação na qual o plano de benefícios reúne, em todas as datas futuras da análise, patrimônio líquido suficiente para honrar o fluxo de obrigações do plano de benefícios.

**Superávit Atuarial (superávit técnico)** – indica, na dada da avaliação atuarial correspondente, a suficiência de cobertura do patrimônio do plano frente ao valor das provisões matemáticas.

**Taxa de juros atuarial (taxa real anual de juros)** – traduz a expectativa de retorno dos investimentos no mercado, dentro da perspectiva de longo prazo, deduzidas as despesas com a administração de investimentos, comissões de corretagem, custódia, tributos, perdas e todo e qualquer custo ou ônus incidente sobre o retorno ou sobre o principal desses investimentos.

**Testes de Aderência** – compreende estudos técnicos com o emprego de metodologias estatísticas e atuariais que visam certificar a validade do emprego de premissas e hipóteses nas avaliações atuariais.

**Transposição entre Regimes** – consiste na transposição do regime jurídico de contratação de determinados órgãos da administração pública de celetista para estatutário, ou vice-versa, para se verificar a adequabilidade jurídica, econômica, financeira e atuarial do regime.



## 16. ANEXO I - PROJEÇÕES ATUARIAIS - QUANTITATIVOS

Ano	Quantidades					
	Ativos	Futuros Aposentados	Futuros Inválidos	Atuais Aposentados	Atuais Pensões	Futuras Pensões
2025	92.006	7.542	529	47.034	4.676	1.138
2026	89.292	9.598	814	46.545	4.578	1.763
2027	86.934	11.255	1.111	46.013	4.474	2.427
2028	82.263	15.176	1.387	45.436	4.370	3.128
2029	77.926	18.743	1.648	44.808	4.264	3.866
2030	74.107	21.765	1.899	44.129	4.169	4.640
2031	70.492	24.544	2.143	43.395	4.084	5.448
2032	67.022	27.133	2.381	42.601	3.991	6.286
2033	63.145	30.080	2.608	41.745	3.892	7.153
2034	59.119	33.128	2.821	40.822	3.790	8.043
2035	54.904	36.315	3.017	39.828	3.683	8.951
2036	50.641	39.498	3.195	38.757	3.574	9.869
2037	46.306	42.696	3.354	37.607	3.467	10.790
2038	41.940	45.866	3.492	36.376	3.351	11.701
2039	37.272	49.276	3.607	35.065	3.238	12.590
2040	32.646	52.579	3.697	33.671	3.120	13.443
2041	28.345	55.487	3.764	32.193	2.998	14.247
2042	24.386	57.981	3.808	30.631	2.872	14.985
2043	20.677	60.143	3.831	28.988	2.745	15.643
2044	17.374	61.815	3.834	27.273	2.615	16.208
2045	14.480	62.990	3.818	25.498	2.483	16.669
2046	11.775	63.886	3.784	23.678	2.349	17.018
2047	9.577	64.182	3.733	21.832	2.215	17.250
2048	7.784	63.982	3.667	19.975	2.081	17.365
2049	6.273	63.409	3.587	18.129	1.947	17.365
2050	5.017	62.490	3.496	16.311	1.815	17.258
2051	3.823	61.424	3.391	14.543	1.686	17.053
2052	2.915	59.993	3.275	12.844	1.561	16.759
2053	2.158	58.338	3.150	11.231	1.439	16.389
2054	1.626	56.391	3.018	9.720	1.323	15.955
2055	1.233	54.249	2.881	8.323	1.212	15.470
2056	926	51.972	2.740	7.048	1.107	14.943
2057	663	49.615	2.596	5.899	1.008	14.387
2058	441	47.192	2.450	4.877	916	13.810
2059	289	44.684	2.304	3.983	831	13.219
2060	196	42.114	2.157	3.210	752	12.620
2061	135	39.519	2.012	2.553	679	12.017
2062	72	36.946	1.868	2.002	612	11.413
2063	33	34.380	1.726	1.548	552	10.809
2064	9	31.839	1.588	1.180	496	10.205
2065	5	29.332	1.453	885	446	9.602
2066	3	26.884	1.323	654	401	8.998

Ano	Quantidades					
	Ativos	Futuros Aposentados	Futuros Inválidos	Atuais Aposentados	Atuais Pensões	Futuras Pensões
2067	1	24.508	1.198	475	360	8.395
2068	-	22.213	1.079	340	323	7.791
2069	-	20.008	966	239	289	7.190
2070	-	17.903	860	166	259	6.591
2071	-	15.909	760	114	232	6.000
2072	-	14.032	668	77	208	5.419
2073	-	12.279	582	51	186	4.853
2074	-	10.655	504	34	166	4.308
2075	-	9.165	433	23	148	3.787
2076	-	7.810	370	15	132	3.296
2077	-	6.590	312	11	118	2.838
2078	-	5.503	262	7	106	2.417
2079	-	4.547	217	5	94	2.034
2080	-	3.715	179	4	84	1.693
2081	-	2.999	145	2	75	1.391
2082	-	2.391	117	2	67	1.129
2083	-	1.882	93	1	60	904
2084	-	1.462	73	1	54	715
2085	-	1.119	56	1	48	558
2086	-	844	43	0	43	429
2087	-	627	32	0	39	325
2088	-	458	24	0	34	242
2089	-	329	17	0	31	178
2090	-	232	12	0	27	129
2091	-	161	8	0	24	92
2092	-	109	6	0	21	64
2093	-	72	4	0	18	44
2094	-	47	2	0	16	29
2095	-	29	1	0	13	19
2096	-	18	1	0	11	12
2097	-	11	0	0	9	8
2098	-	6	0	0	8	5
2099	-	3	0	0	6	3

## 17. ANEXO II - PROJEÇÕES ATUARIAIS - FLUXOS PREVIDENCIÁRIOS – PLANO DE CUSTEIO ATUAL

Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2025	7.974.675.044,23	6.192.044.126,49	42.663.758,78	(1.739.967.158,96)	(1.296.345.644,47)
2026	8.190.877.679,92	5.385.040.175,47	55.812.981,94	(2.750.024.522,51)	(2.750.024.522,51)
2027	8.368.481.464,70	5.377.508.789,19	66.516.076,56	(2.924.456.598,95)	(2.924.456.598,95)
2028	8.743.550.047,79	5.290.895.894,47	85.459.931,84	(3.367.194.221,48)	(3.367.194.221,48)
2029	9.073.650.545,03	5.204.094.507,37	103.582.434,36	(3.765.973.603,30)	(3.765.973.603,30)
2030	9.362.677.929,68	5.117.321.226,85	121.825.689,63	(4.123.531.013,20)	(4.123.531.013,20)
2031	9.612.405.359,93	5.038.548.613,94	139.100.223,21	(4.434.756.522,79)	(4.434.756.522,79)
2032	9.838.942.669,75	4.953.064.463,20	155.996.833,33	(4.729.881.373,21)	(4.729.881.373,21)
2033	10.092.933.290,35	4.837.478.882,77	175.206.000,80	(5.080.248.406,77)	(5.080.248.406,77)
2034	10.354.342.762,87	4.702.327.098,38	195.702.793,71	(5.456.312.870,79)	(5.456.312.870,79)
2035	10.610.484.867,39	4.548.657.930,37	216.806.292,07	(5.845.020.644,95)	(5.845.020.644,95)
2036	10.845.034.709,16	4.379.185.973,95	237.405.512,72	(6.228.443.222,48)	(6.228.443.222,48)
2037	11.056.354.751,25	4.198.012.872,52	258.273.928,76	(6.600.067.949,96)	(6.600.067.949,96)
2038	11.258.761.593,21	3.999.584.123,67	278.280.332,95	(6.980.897.136,60)	(6.980.897.136,60)
2039	11.452.084.203,59	3.771.401.229,44	299.369.656,75	(7.381.313.317,40)	(7.381.313.317,40)
2040	11.624.758.193,71	3.528.226.626,96	319.259.134,60	(7.777.272.432,15)	(7.777.272.432,15)
2041	11.750.730.041,56	3.290.860.454,45	336.193.065,02	(8.123.676.522,09)	(8.123.676.522,09)
2042	11.818.125.675,62	3.061.769.605,76	350.535.156,18	(8.405.820.913,67)	(8.405.820.913,67)
2043	11.844.386.133,49	2.830.524.615,30	361.613.692,82	(8.652.247.825,37)	(8.652.247.825,37)
2044	11.812.477.591,07	2.610.305.028,54	369.132.633,02	(8.833.039.929,50)	(8.833.039.929,50)
2045	11.716.540.115,80	2.404.248.584,83	373.827.770,69	(8.938.463.760,28)	(8.938.463.760,28)
2046	11.573.493.562,69	2.197.674.175,43	376.395.960,33	(8.999.423.426,92)	(8.999.423.426,92)
2047	11.354.160.526,30	2.018.049.369,77	376.057.146,56	(8.960.054.009,98)	(8.960.054.009,98)
2048	11.078.585.898,95	1.852.816.266,13	373.099.576,21	(8.852.670.056,61)	(8.852.670.056,61)
2049	10.757.830.635,14	1.698.946.824,30	368.077.866,32	(8.690.805.944,53)	(8.690.805.944,53)
2050	10.386.928.025,86	1.561.722.969,51	361.277.170,27	(8.463.927.886,08)	(8.463.927.886,08)
2051	9.995.245.370,56	1.426.437.033,59	353.655.165,24	(8.215.153.171,73)	(8.215.153.171,73)
2052	9.563.709.138,85	1.309.580.697,47	344.165.630,73	(7.909.962.810,65)	(7.909.962.810,65)
2053	9.114.004.622,75	1.199.787.935,15	333.366.916,60	(7.580.849.771,00)	(7.580.849.771,00)
2054	8.641.023.841,26	1.105.982.307,52	321.295.318,59	(7.213.746.215,16)	(7.213.746.215,16)
2055	8.160.381.094,06	1.021.760.385,30	308.309.657,57	(6.830.311.051,19)	(6.830.311.051,19)
2056	7.679.631.084,36	943.121.190,30	294.673.431,56	(6.441.836.462,50)	(6.441.836.462,50)
2057	7.204.911.601,02	868.780.699,10	280.538.631,78	(6.055.592.270,14)	(6.055.592.270,14)
2058	6.741.495.701,92	798.539.489,77	266.010.242,45	(5.676.945.969,70)	(5.676.945.969,70)
2059	6.287.725.985,83	735.562.536,40	251.167.995,00	(5.300.995.454,43)	(5.300.995.454,43)
2060	5.847.933.457,10	677.936.287,71	236.204.326,22	(4.933.792.843,17)	(4.933.792.843,17)
2061	5.424.239.191,90	624.792.560,82	221.170.276,30	(4.578.276.354,78)	(4.578.276.354,78)

Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2062	5.019.654.321,46	573.741.754,25	206.202.044,11	(4.239.710.523,09)	(4.239.710.523,09)
2063	4.632.161.950,57	526.394.264,55	191.349.945,41	(3.914.417.740,61)	(3.914.417.740,61)
2064	4.261.636.584,02	482.444.953,71	176.702.649,58	(3.602.488.980,73)	(3.602.488.980,73)
2065	3.907.657.311,26	441.674.670,97	162.347.201,88	(3.303.635.438,40)	(3.303.635.438,40)
2066	3.570.498.488,38	403.140.222,88	148.358.333,33	(3.018.999.932,18)	(3.018.999.932,18)
2067	3.249.784.533,36	366.497.909,24	134.800.350,21	(2.748.486.273,90)	(2.748.486.273,90)
2068	2.944.767.395,72	331.824.498,97	121.729.629,97	(2.491.213.266,77)	(2.491.213.266,77)
2069	2.655.168.786,44	299.018.670,76	109.204.530,08	(2.246.945.585,60)	(2.246.945.585,60)
2070	2.380.887.406,35	267.998.958,61	97.279.082,09	(2.015.609.365,65)	(2.015.609.365,65)
2071	2.121.982.898,92	238.759.301,61	86.004.847,50	(1.797.218.749,81)	(1.797.218.749,81)
2072	1.878.655.192,28	211.311.130,22	75.427.071,10	(1.591.916.990,96)	(1.591.916.990,96)
2073	1.651.198.103,94	185.678.162,73	65.584.135,62	(1.399.935.805,59)	(1.399.935.805,59)
2074	1.439.928.095,83	161.888.088,64	56.505.694,14	(1.221.534.313,05)	(1.221.534.313,05)
2075	1.245.156.133,54	139.969.754,67	48.212.420,52	(1.056.973.958,35)	(1.056.973.958,35)
2076	1.067.102.667,52	119.942.699,57	40.714.416,07	(906.445.551,88)	(906.445.551,88)
2077	905.850.546,75	101.812.167,06	34.010.397,15	(770.027.982,54)	(770.027.982,54)
2078	761.313.004,64	85.565.187,93	28.086.867,07	(647.660.949,64)	(647.660.949,64)
2079	633.140.001,26	71.159.954,52	22.917.140,36	(539.062.906,39)	(539.062.906,39)
2080	520.800.061,41	58.535.140,69	18.464.454,21	(443.800.466,51)	(443.800.466,51)
2081	423.494.623,01	47.599.974,11	14.680.728,29	(361.213.920,61)	(361.213.920,61)
2082	340.275.696,51	38.247.332,03	11.511.519,77	(290.516.844,70)	(290.516.844,70)
2083	270.022.616,51	30.351.065,36	8.896.145,19	(230.775.405,96)	(230.775.405,96)
2084	211.526.783,97	23.775.356,84	6.771.339,59	(180.980.087,53)	(180.980.087,53)
2085	163.503.370,65	18.375.978,07	5.072.810,26	(140.054.582,32)	(140.054.582,32)
2086	124.654.459,76	14.007.312,10	3.737.748,20	(106.909.399,45)	(106.909.399,45)
2087	93.690.405,51	10.524.720,90	2.706.398,40	(80.459.286,21)	(80.459.286,21)
2088	69.394.065,14	7.791.710,30	1.924.129,69	(59.678.225,15)	(59.678.225,15)
2089	50.625.153,09	5.680.380,03	1.341.819,47	(43.602.953,58)	(43.602.953,58)
2090	36.365.733,55	4.076.448,47	916.958,82	(31.372.326,26)	(31.372.326,26)
2091	25.714.248,21	2.878.640,04	613.360,80	(22.222.247,37)	(22.222.247,37)
2092	17.898.986,06	2.000.174,12	401.126,53	(15.497.685,41)	(15.497.685,41)
2093	12.268.798,32	1.367.795,50	256.133,66	(10.644.869,16)	(10.644.869,16)
2094	8.287.673,00	921.158,82	159.428,11	(7.207.086,07)	(7.207.086,07)
2095	5.523.266,44	611.586,77	96.527,97	(4.815.151,70)	(4.815.151,70)
2096	3.638.701,98	401.114,89	56.709,68	(3.180.877,40)	(3.180.877,40)
2097	2.375.146,28	260.561,08	32.228,08	(2.082.357,11)	(2.082.357,11)
2098	1.543.238,27	168.495,36	17.653,58	(1.357.089,33)	(1.357.089,33)
2099	1.005.767,34	109.364,34	9.284,13	(887.118,88)	(887.118,88)

## 18. ANEXO III - DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS EM CONFORMIDADE COM A LRF

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO-SP – FUNDO FINANCEIRO (FUNFIN) RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL 2025 A 2099

#### PLANO DE CUSTEIO ATUAL

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2024	-	-	-	422.899.441,84
2025	6.255.429.957,92	7.974.675.044,23	(1.719.245.086,31)	(1.296.345.644,47)
2026	5.440.853.157,41	8.190.877.679,92	(2.750.024.522,51)	(4.046.370.166,97)
2027	5.444.024.865,76	8.368.481.464,70	(2.924.456.598,95)	(6.970.826.765,92)
2028	5.376.355.826,30	8.743.550.047,79	(3.367.194.221,48)	(10.338.020.987,40)
2029	5.307.676.941,72	9.073.650.545,03	(3.765.973.603,30)	(14.103.994.590,71)
2030	5.239.146.916,48	9.362.677.929,68	(4.123.531.013,20)	(18.227.525.603,91)
2031	5.177.648.837,15	9.612.405.359,93	(4.434.756.522,79)	(22.662.282.126,70)
2032	5.109.061.296,54	9.838.942.669,75	(4.729.881.373,21)	(27.392.163.499,91)
2033	5.012.684.883,58	10.092.933.290,35	(5.080.248.406,77)	(32.472.411.906,68)
2034	4.898.029.892,09	10.354.342.762,87	(5.456.312.870,79)	(37.928.724.777,47)
2035	4.765.464.222,45	10.610.484.867,39	(5.845.020.644,95)	(43.773.745.422,42)
2036	4.616.591.486,68	10.845.034.709,16	(6.228.443.222,48)	(50.002.188.644,90)
2037	4.456.286.801,28	11.056.354.751,25	(6.600.067.949,96)	(56.602.256.594,87)
2038	4.277.864.456,62	11.258.761.593,21	(6.980.897.136,60)	(63.583.153.731,46)
2039	4.070.770.886,19	11.452.084.203,59	(7.381.313.317,40)	(70.964.467.048,86)
2040	3.847.485.761,56	11.624.758.193,71	(7.777.272.432,15)	(78.741.739.481,01)
2041	3.627.053.519,47	11.750.730.041,56	(8.123.676.522,09)	(86.865.416.003,10)
2042	3.412.304.761,94	11.818.125.675,62	(8.405.820.913,67)	(95.271.236.916,77)
2043	3.192.138.308,12	11.844.386.133,49	(8.652.247.825,37)	(103.923.484.742,14)
2044	2.979.437.661,56	11.812.477.591,07	(8.833.039.929,50)	(112.756.524.671,65)
2045	2.778.076.355,52	11.716.540.115,80	(8.938.463.760,28)	(121.694.988.431,92)
2046	2.574.070.135,76	11.573.493.562,69	(8.999.423.426,92)	(130.694.411.858,85)
2047	2.394.106.516,32	11.354.160.526,30	(8.960.054.009,98)	(139.654.465.868,83)
2048	2.225.915.842,35	11.078.585.898,95	(8.852.670.056,61)	(148.507.135.925,43)
2049	2.067.024.690,62	10.757.830.635,14	(8.690.805.944,53)	(157.197.941.869,96)
2050	1.923.000.139,78	10.386.928.025,86	(8.463.927.886,08)	(165.661.869.756,04)
2051	1.780.092.198,83	9.995.245.370,56	(8.215.153.171,73)	(173.877.022.927,77)
2052	1.653.746.328,20	9.563.709.138,85	(7.909.962.810,65)	(181.786.985.738,42)
2053	1.533.154.851,75	9.114.004.622,75	(7.580.849.771,00)	(189.367.835.509,42)
2054	1.427.277.626,11	8.641.023.841,26	(7.213.746.215,16)	(196.581.581.724,58)
2055	1.330.070.042,87	8.160.381.094,06	(6.830.311.051,19)	(203.411.892.775,77)
2056	1.237.794.621,86	7.679.631.084,36	(6.441.836.462,50)	(209.853.729.238,27)
2057	1.149.319.330,88	7.204.911.601,02	(6.055.592.270,14)	(215.909.321.508,42)
2058	1.064.549.732,22	6.741.495.701,92	(5.676.945.969,70)	(221.586.267.478,11)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2059	986.730.531,40	6.287.725.985,83	(5.300.995.454,43)	(226.887.262.932,54)
2060	914.140.613,93	5.847.933.457,10	(4.933.792.843,17)	(231.821.055.775,72)
2061	845.962.837,12	5.424.239.191,90	(4.578.276.354,78)	(236.399.332.130,50)
2062	779.943.798,37	5.019.654.321,46	(4.239.710.523,09)	(240.639.042.653,59)
2063	717.744.209,97	4.632.161.950,57	(3.914.417.740,61)	(244.553.460.394,20)
2064	659.147.603,29	4.261.636.584,02	(3.602.488.980,73)	(248.155.949.374,93)
2065	604.021.872,86	3.907.657.311,26	(3.303.635.438,40)	(251.459.584.813,33)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO-SP – FUNDO FINANCEIRO (FUNFIN)  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE  
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
2025 A 20299**

**PLANO DE CUSTEIO ATUAL**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2066	551.498.556,21	3.570.498.488,38	(3.018.999.932,18)	(254.478.584.745,50)
2067	501.298.259,46	3.249.784.533,36	(2.748.486.273,90)	(257.227.071.019,40)
2068	453.554.128,95	2.944.767.395,72	(2.491.213.266,77)	(259.718.284.286,17)
2069	408.223.200,84	2.655.168.786,44	(2.246.945.585,60)	(261.965.229.871,77)
2070	365.278.040,70	2.380.887.406,35	(2.015.609.365,65)	(263.980.839.237,43)
2071	324.764.149,11	2.121.982.898,92	(1.797.218.749,81)	(265.778.057.987,24)
2072	286.738.201,32	1.878.655.192,28	(1.591.916.990,96)	(267.369.974.978,19)
2073	251.262.298,35	1.651.198.103,94	(1.399.935.805,59)	(268.769.910.783,78)
2074	218.393.782,78	1.439.928.095,83	(1.221.534.313,05)	(269.991.445.096,83)
2075	188.182.175,19	1.245.156.133,54	(1.056.973.958,35)	(271.048.419.055,18)
2076	160.657.115,64	1.067.102.667,52	(906.445.551,88)	(271.954.864.607,05)
2077	135.822.564,21	905.850.546,75	(770.027.982,54)	(272.724.892.589,59)
2078	113.652.055,00	761.313.004,64	(647.660.949,64)	(273.372.553.539,24)
2079	94.077.094,87	633.140.001,26	(539.062.906,39)	(273.911.616.445,63)
2080	76.999.594,90	520.800.061,41	(443.800.466,51)	(274.355.416.912,14)
2081	62.280.702,40	423.494.623,01	(361.213.920,61)	(274.716.630.832,74)
2082	49.758.851,81	340.275.696,51	(290.516.844,70)	(275.007.147.677,44)
2083	39.247.210,55	270.022.616,51	(230.775.405,96)	(275.237.923.083,40)
2084	30.546.696,43	211.526.783,97	(180.980.087,53)	(275.418.903.170,93)
2085	23.448.788,33	163.503.370,65	(140.054.582,32)	(275.558.957.753,25)
2086	17.745.060,30	124.654.459,76	(106.909.399,45)	(275.665.867.152,70)
2087	13.231.119,31	93.690.405,51	(80.459.286,21)	(275.746.326.438,91)
2088	9.715.839,99	69.394.065,14	(59.678.225,15)	(275.806.004.664,06)
2089	7.022.199,50	50.625.153,09	(43.602.953,58)	(275.849.607.617,64)
2090	4.993.407,29	36.365.733,55	(31.372.326,26)	(275.880.979.943,90)
2091	3.492.000,84	25.714.248,21	(22.222.247,37)	(275.903.202.191,27)
2092	2.401.300,65	17.898.986,06	(15.497.685,41)	(275.918.699.876,68)
2093	1.623.929,16	12.268.798,32	(10.644.869,16)	(275.929.344.745,84)
2094	1.080.586,93	8.287.673,00	(7.207.086,07)	(275.936.551.831,91)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2095	708.114,74	5.523.266,44	(4.815.151,70)	(275.941.366.983,61)
2096	457.824,58	3.638.701,98	(3.180.877,40)	(275.944.547.861,01)
2097	292.789,17	2.375.146,28	(2.082.357,11)	(275.946.630.218,12)
2098	186.148,94	1.543.238,27	(1.357.089,33)	(275.947.987.307,45)
2099	118.648,46	1.005.767,34	(887.118,88)	(275.948.874.426,33)

**Notas:**

(1) Projeção atuarial elaborada em 31/12/2024;

(2) Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses: a) tábua de mortalidade geral: BR-EMSsb-v.2015 agravada em 49%; b) tábua de mortalidade de inválidos: IBGE-2023; c) tábua de entrada em invalidez: Álvaro Vindas; d) crescimento real de salários: 2,80% a.a.; e) crescimento real de benefícios: 0% a.a.; f) taxa real de juros: 4,90% a.a.; g) hipótese sobre geração futura: a quantidade de servidores ativos se manterá constante ao longo do período de projeção; h) taxa de crescimento real do teto do RGPS e do salário mínimo: 0% a.a.; i) hipótese de família média: cônjuge 2,4 anos mais jovem para homens e 2,2 anos mais velho para mulheres; j) fator de capacidade salarial e de benefícios: 0,9861; k) inflação anual estimada: 3,10%; l) taxa de rotatividade: 0% a.a.; (3) Massa salarial mensal: R\$835.159.672,97.



## 19. ANEXO IV - CONTABILIZAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS

### FUNFIN - DEMONSTRATIVO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS – GERAÇÃO ATUAL – METODOLOGIA EXIGIDA PELO MCASP (MÉTODO DE FINANCIAMENTO DO CRÉDITO UNITÁRIO PROJETADO-PUC) LANÇAMENTOS NO PASSIVO

CÓDIGO	CONTA	VALOR EM R\$
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	-
2.2.7.2.1.01.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	-
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Financ. do RPPS	92.815.644.841,95
2.2.7.2.1.01.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	-
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS	10.009.334.378,84
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	1.212.621.878,06
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	-
2.2.7.2.1.02.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	-
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Financ. do RPPS	69.788.670.315,50
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	13.910.873.065,12
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Financeiro do RPPS	6.169.463.040,84
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	3.935.530.951,18
2.2.7.2.2.01.01	(-) Cobertura de insuficiência financeira – Fundo em Repartição – Benefícios Concedidos	81.593.688.585,05
2.2.7.2.2.02.03	(-) Cobertura de insuficiência financeira – Fundo em Repartição – Benefícios a Conceder	45.772.803.258,35

